



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de São João de Pirabas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



**Portaria nº 035/2021-CPL/SEMED**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 20210188**

**Ref. PREGÃO Nº 013/2021/SRP/PE,**

**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPLEMENTAR OS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19.

O(a) Sr(a) FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, como CONTRATANTE e L COSTA & G RAMOS LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) KELLY LAYANA DE OLIVEIRA DAMASCENO CPF nº 036.243.672-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**I** - Designar o(a) servidor(a) ALLAN LUCIO MARQUES DE SOUZA CPF nº 964.013.202.06, para substituir o fiscal principal.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 29 de Novembro de 2021

FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME